



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2026017329

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1 – OBJETO : solicitação aquisição 2 desfibrilador externo automático

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras*

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

Item	Objeto	Especificação	Qdt
1	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL, PARA USO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS CARDÍACAS; MENSAGENS DE TEXTO EM PORTUGUÊS, NÚMERO DE CHOQUES REALIZADOS, HORA E TEMPO DECORRIDO DESDE A INSTALAÇÃO DO APARELHO; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ANÁLISE DO SINAL DE ECG COM DETECÇÃO DE ARRITMIAS MALIGNAS (TAQUICARDIA VENTRICULAR E FIBRILAÇÃO VENTRICULAR) QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO; PARA USO EM INDIVÍDUOS ADULTOS E PEDIÁTRICOS A PARTIR DE 1 (UM) ANO DE IDADE; O EQUIPAMENTO DEVE SER LEVE, NÃO ULTRAPASSAR 3,5 KG, INCLUINDO A BATERIA; DEVE SER RESISTENTE A QUEDAS, VIBRAÇÕES RESISTENTE A ÁGUA E POEIRA CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA INTERNACIONAIS, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE IP55; COM BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT (100/240V) DEVE SER FORNECIDO JUNTAMENTE COMO EQUIPAMENTO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 4 (QUATRO) ANOS EM STANDBY COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS DE	2



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

		MONITORAMENTO CONTÍNUA OU QUANTIDADE MÍNIMA DE 140 (CENTO E QUARENTA) CHOQUES EM 150 (CENTO E CINQUENTA) JOULES (MODO ADULTO) COM A BATERIA TOTALMENTE CARREGADA; SISTEMA AUTOMÁTICO PARA DISPAROS EM 150 (CENTO E CINQUENTA) JOULES, 200 (DUZENTOS) JOULES E 200 (DUZENTOS) JOULES NO MODO ADULTO E 50 (CINQUENTA) JOULES FIXO NO MODO INFANTIL; PARA USO PEDIÁTRICO (MODO INFANTIL), O APARELHO DEVE LIMITAR A CARGA EM $\frac{1}{4}$ DA ENERGIA PARA ADULTO DE FORMA AUTOMÁTICA AO INSERIR A PÁ PEDIÁTRICA; DEVE POSSUIR ESCALA DE ENERGIA PARA INDIVÍDUOS ADULTOS E CRIANÇAS ATÉ O MÁXIMO DE 200 JOULES; A MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 45 MINUTOS DE ECG E EVENTOS; O DISPOSITIVO DEVE POSSIBILITAR A TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA UM COMPUTADOR ATRAVÉS DE CABO USB OU BLUETOOTH; DEVE REALIZAR AUTOTESTES DIÁRIOS; OS AUTOTESTES DEVE VERIFICAR OS SISTEMAS INTERNOS, BATERIAS E CIRCUITO DE DESCARGA; A FREQUÊNCIA COM QUE O AUTOTESTE É REALIZADO SERÁ ALTERADA DE ACORDO COM O NÍVEL DA BATERIA, AUMENTANDO CONFORME A CARGA ABAIXA, OU SEJA, À MEDIDA QUE O NÍVEL DA BATERIA DIMINUI OS ALARMES SONOROS E VISUAIS FICAM MAIS FREQUENTES INDICANDO QUE A BATERIA PRECISA SER CARREGADA. O DEA DEVERÁ TER BOLSA PARA TRANSPORTE, RESISTENTE, QUE SUPORTE VIBRAÇÕES E CHOQUES EXTERNOS, CD COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATÍVEL COM A MICROSOFT, CABO USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA O COMPUTADOR E MANUAL DO USUÁRIO DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR AUTORIZADO. ALÉM DISSO, O DESFIBRILADOR DEVE VIR COM 1 PAR DE PÁS ADESIVAS (ELETRODOS) PARA ADULTOS, RESISTENTE, QUE SUPORTE VIBRAÇÕES E CHOQUES EXTERNOS, MULTIFUNCIONAIS (MONITORAM E DESFIBRILAM),...CONTINUA.	
--	--	---	--

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A presente solicitação visa a aquisição de um Desfibrilador Externo Automático (DEA) para a nova sede da Unidade Básica de Saúde (UBS), considerando a necessidade de



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

fortalecimento da estrutura de atendimento às urgências e emergências no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A parada cardiorrespiratória (PCR) constitui uma das principais causas de mortalidade no mundo, sendo que o atendimento rápido e adequado, especialmente com o uso precoce do desfibrilador, aumenta significativamente as chances de sobrevivência do paciente. O DEA é um equipamento essencial que permite a identificação de ritmos cardíacos passíveis de desfibrilação e a aplicação de choque elétrico de forma segura, mesmo por profissionais não especializados, desde que devidamente capacitados.

A instalação de um DEA na nova sede da UBS contribuirá para ampliar a capacidade de resposta da equipe de saúde diante de emergências que possam ocorrer tanto com pacientes quanto com servidores ou usuários presentes na unidade. Considerando o fluxo diário de atendimento e a possibilidade de ocorrência de eventos cardiovasculares súbitos, a disponibilidade desse equipamento torna-se medida preventiva e de segurança assistencial.

Além disso, a presença do DEA está alinhada às boas práticas de atendimento em saúde e às recomendações de protocolos de suporte básico de vida, que preconizam o acesso rápido à desfibrilação como fator determinante para a redução de óbitos por parada cardiorrespiratória.

Dessa forma, a aquisição do Desfibrilador Externo Automático para a nova sede da UBS justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança aos usuários e profissionais, qualificar o atendimento em situações de urgência e contribuir para a preservação de vidas.

4.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observando-se as especificações do item.

4.3. Do prazo e local de entrega dos objetos

4.3.1 Prazo 30 dias

Oitava avenida nº71 qd 18 lt 13 centro

4.3.2. O aceite dos itens, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

4.3.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias úteis após o recebimento dos itens om nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Fornecer os produtos no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e incisos da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será com acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10 10 1001 10 301 0059 9072 - SUS TENTABILIDADE NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE -20261982 449052 (181) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10– DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 11 de março de 2026.

**ARIOVALDO GARCIA DA SILVA
CPF 017.078.991-85
COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**